

LEI Nº 417/87.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são ^sconferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a celebrar com Companhia Energética de São Paulo - CESP, contrato de parcelamento referente a extensão de rede de distribuição e iluminação pública, no trecho desde o Trevo de Rubinéia até ao Setor da Praia e Jardim Rubaiá, neste município de Rubinéia.
- Artigo 2º)- O presente contrato será firmado na importância de CZ\$.190.000,00 (Cento e noventa mil cruzados), para pagamento em quatro parcelas iguais de CZ\$.47.500,00.(Quarenta e sete mil e quinhetos cruzados), que serão pagos à Companhia Energética de São Paulo - CESP - pelos serviços a serem prestados a esta Prefeitura Municipal nos termos do Artigo 1º desta Lei, por conta do valor Global de CZ\$.340.000,00.(Trezentos e quarenta mil cruzados).
- Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constantes do orçamento suplementar se necessário.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica--ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 09 de novembro de 1.987.

JOÃO MAGRI CARDOSO
Vice Prefeito Mun.em exercício.

Registrado no livro próprio e publicada por afixação na imprensa Regional na sua data supra.

JOÃO MAGRI CARDOSO
JOSE MAGRI CARDOSO
Diretor do Deptº. Administrativo.

